



Relatório do campo de atuação e legislação - Exercício 2027

Orgão: 01.00.00 PODER LEGISLATIVO
Unidade: 01.01.00 CAMARA MUNICIPAL

ATUAÇÃO

Legislar sobre materia peculiar ao municipio e demais atividades na Lei Organica do Municipio,

LEGISLAÇÃO

Lei Organica do Municipio
Regimento Interno da Camara Municipal



Relatório do campo de atuação e legislação - Exercício 2027

Orgão: 01.00.00 PODER LEGISLATIVO
Unidade: 01.02.00 CAMARA MUNICIPAL - SECRETARIA

ATUAÇÃO

Secretariar os trabalhos Legislativo. Transformar em autógrafos os projetos pela Câmara. Elaborar todos os atos Administrativos. Inserir em ata o desenvolvimento dos trabalhos. Expedir ofícios e demais correspondências que se fizerem necessárias. Desenvolver todas as atividades correlatas de contas das despesas da Câmara Municipal. Elaborar a proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal, a fim de incluí-las no Orçamento Geral do Município.

LEGISLAÇÃO

Lei Organica do Municipio



Relatório do campo de atuação e legislação - Exercício 2027

Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.01.00 GABINETE DO PREFEITO

ATUAÇÃO

a) Coordenar as atividades de cerimonial da Prefeitura Municipal, com o objetivo de organizar eventos e reuniões com a presença do Chefe do Poder Executivo e demais autoridades;
b) Coordenar a elaboração da agenda do Chefe do Poder Executivo e adotar as providências correlatas para sua adequada realização;
c) Apoiar a elaboração da agenda especial de governo, com o objetivo de garantir a inserção de temas estratégicos na rotina de atividades do Chefe do Poder Executivo;
d) Recepcionar, analisar e preparar os despachos administrativos do Chefe do Poder Executivo Municipais, bem como registrar, arquivar e controlar os atos oficiais;
e) Recepcionar lideranças políticas e parlamentares do Município, bem como outras autoridades das demais esferas de governo e dos Poderes da República, administrando a agenda do Chefe do Poder Executivo;
f) Recepcionar e orientar os munícipes e visitantes que se dirijam ao Gabinete e atividades correlatas.

LEGISLAÇÃO

Lei Municipal nº 3.115, de 25 de maio de 2011 - Alterada pela Lei nº 3.424, de 17 de Setembro de 2014



Relatório do campo de atuação e legislação - Exercício 2027

Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ATUAÇÃO

a) Prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Poder Executivo Municipal, no desempenho de suas atribuições e responsabilidades, em especial nos assuntos relacionados com a direção, coordenação, controle e avaliação das ações de governo;
b) Prestar assistência e atividades correlatas.

LEGISLAÇÃO

Lei Municipal nº 3.115, de 25 de maio de 2011 - Alterada pela Lei nº 3.424, de 17 de Setembro de 2014



Relatório do campo de atuação e legislação - Exercício 2027

Orgão:	02.00.00	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGOCIOS JURIDICOS

ATUAÇÃO

a) Defender e representar, em juízo ou fora dele, e através das unidades vinculadas à procuradoria municipal, os direitos e interesses do Município de Santana de Parnaíba inclusive dos órgãos da administração direta e indireta, em todas as esferas e Poderes da República, sempre que necessário;

b) Organizar, numerar e manter, sob sua responsabilidade, os originais de leis, decretos e outros atos normativos, expedidos ou sancionados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, preparando as correspondentes minutas;

c) Programar, formular e executar, com exclusividade no âmbito da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, as atividades de consultoria, elaboração de pareceres e assessoramento jurídicos ao Chefe do Poder Executivo Municipal e aos demais órgãos e unidades municipais da administração direta e indireta e atividades correlatas.

LEGISLAÇÃO

Lei Municipal nº 3.115, de 25 de maio de 2011 - Alterada pela Lei nº 3.424, de 17 de Setembro de 2014



Relatório do campo de atuação e legislação - Exercício 2027

Orgão:	02.00.00	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATUAÇÃO

a) Formular, executar e avaliar as políticas e diretrizes para a modernização e operação dos sistemas de gestão administrativa da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba;
b) Monitorar e avaliar a eficiência, eficácia e economia dos sistemas de gestão administrativa, promovendo a execução de medidas para simplificação, racionalização e aprimoramento de suas atividades, bem como identificando áreas que necessitem de modernização;
c) Desenvolver, implantar e avaliar permanentemente a política de gestão de pessoas da Administração Municipal visando à valorização, o desenvolvimento de competências e a qualificação do desempenho dos servidores públicos municipais;
d) Formular e executar diretrizes, normas e procedimentos para a aplicação dos Planos de Cargos, Carreiras e Remunerações vigentes na Prefeitura Municipal, de acordo com o Regime Jurídico dos Servidores adotado pela Administração Municipal e demais normas pertinentes e atividades correlatas.

LEGISLAÇÃO

Lei Municipal nº 3.115, de 25 de maio de 2011 - Alterada pela Lei nº 3.424, de 17 de Setembro de 2014



Relatório do campo de atuação e legislação - Exercício 2027

Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ATUAÇÃO

- a) Formular, executar e avaliar as políticas e diretrizes para a modernização e operação do sistema de gestão financeira da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba;
- b) Planejar e executar as atividades referentes ao lançamento, cobrança, arrecadação e fiscalização dos impostos, taxas, multas, contribuições, direitos e, em geral, de todas as receitas ou rendas pertencentes ou confiadas à Fazenda Municipal;
- c) Formular e executar a política fiscal e tributária do Município;
- d) Desenvolver, implantar e manter atualizado permanentemente o sistemas de arrecadação e fiscalização tributária;
- e) Avaliar de forma periódica a eficácia e eficiência do Código Tributário do Município e formular propostas para seu aperfeiçoamento e atualização e atividades correlatas.

LEGISLAÇÃO

Lei Municipal nº 3.115, de 25 de maio de 2011 - Alterada pela Lei nº 3.424, de 17 de Setembro de 2014



Relatório do campo de atuação e legislação - Exercício 2027

Orgão:	02.00.00	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMB. E PLANEJAMENTO

ATUAÇÃO

DEFINIR POLITICA URBANA E DE DESENVOLVIMENTO, BEM COMO DE MEIO AMBIENTE, AUXILIANDO EM SUA EXECUÇÃO E OPERAZLIZAÇÃO, ELABORAR PLANOS, METAS, PROGRAMS, PROJETOS PERMANENTES OU ESPECIAIS E POLITICAS GERAIS DE CARATER INSTITUCIONAL NO AMBITO DO MUNICIPIO, IMPLANTAR PROJETO PERMANENTE DE PLANEJAMENTO, FORNECENDO AS CONDIÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DAS PROPOSTAS CONTIDAS NO PLANO DIRETOR E ATIVIDADES CORRELATAS

LEGISLAÇÃO

LEI MUNICIPAL N. 2146/99, DE 23.11.99 -
ALTERAÇÃO PELA LEI Nº 3.000/09 -02/12/2009 -
ALTERAÇÃO PELA LEI Nº 3.256/13 - 02/04/2013.



Relatório do campo de atuação e legislação - Exercício 2027

Orgão:	02.00.00	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.07.00	SECRETARIA MUNIC. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATUAÇÃO

a) Prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Poder Executivo Municipal na revisão e implantação de normas e procedimentos relativos às atividades de compras e aquisições da Administração Municipal;

b) Programar, executar, supervisionar, controlar e coordenar os procedimentos de compras da Administração, de acordo com as normas e diretrizes superiores do Governo Municipal, pertinentes às Compras e Licitações;

c) Organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores;

d) Adquirir materiais ou serviços, conforme normas e Leis em vigor;

e) Encaminhar à contabilidade notas fiscais, solicitação de empenho e demais documentos necessários a contabilização e pagamento;

f) Elaborar processos de licitação de acordo com a legislação específica vigente e atividades correlatas.

LEGISLAÇÃO

Lei Municipal nº 3.115, de 25 de maio de 2011 - Alterada pela Lei nº 3.424, de 17 de Setembro de 2014



Relatório do campo de atuação e legislação - Exercício 2027

Orgão:	02.00.00	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ATUAÇÃO

- a) Coordenar em conjunto com o Gabinete do Prefeito as atividades de cerimonial da Prefeitura Municipal, com o objetivo de organizar eventos e reuniões com a presença do Chefe do Poder Executivo e demais autoridades;
- b) Coordenar em conjunto com o Gabinete do Prefeito a elaboração da agenda do Chefe do Poder Executivo e adotar as providências correlatas para sua adequada realização;
- c) Em conjunto com o Gabinete do Prefeito, apoiar a elaboração da agenda especial de governo, com o objetivo de garantir a inserção de temas estratégicos na rotina de atividades do Chefe do Poder Executivo;
- d) Em conjunto com o Gabinete do Prefeito, recepcionar lideranças políticas regionais, bem como outras autoridades das demais esferas de governo e dos Poderes da República, administrando a agenda do Chefe do Poder Executivo e atividades correlatas.

LEGISLAÇÃO

Lei Municipal nº 3.115, de 25 de maio de 2011 - Alterada pela Lei nº 3.424, de 17 de Setembro de 2014



Relatório do campo de atuação e legislação - Exercício 2027

Orgão:	02.00.00	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.09.00	SECRETARIA MUNIC. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ATUAÇÃO

a) planejar, normatizar e regular as atividades relativas aos procedimentos de informatização no âmbito da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba;

b) Coordenar e assessorar o desenvolvimento, a programação e operacionalização das atividades de tecnologia da informação da Prefeitura, de modo a torná-las interdependentes e tecnicamente viáveis;

c) Editar e homologar normas e padrões técnicos para hardwares, softwares, metodologias, interfaces e demais assuntos técnicos relacionados à tecnologia da informação nos órgãos da Prefeitura;

d) Colaborar com a promoção e a elaboração de planos de formação, desenvolvimento e capacitação do pessoal envolvido nas áreas de tecnologia da informação;

e) Formular, executar e avaliar a Política Municipal de Acesso as novas Tecnologia da Informação, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

f) Desenvolver e executar o Plano Municipal de Tecnologia da Informação e atividades correlatas.

LEGISLAÇÃO

Lei Municipal nº 3.115, de 25 de maio de 2011 - Alterada pela Lei nº 3.424, de 17 de Setembro de 2014



Relatório do campo de atuação e legislação - Exercício 2027

Orgão:	02.00.00	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATUAÇÃO

- a) Formular, executar e avaliar as políticas municipais de educação, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;
- b) Estruturar, implantar e gerenciar o sistema de ensino municipal em todas as modalidades de responsabilidade da Administração Municipal de Santana de Parnaíba, garantindo o acesso, permanência e qualidade, em consonância com as diretrizes gerais dos Governos Federal, Estadual e Municipal;
- c) Formular, promover e executar programas e ações que visem melhorar a cobertura e qualidade do ensino profissionalizante e superior no Município, a fim de garantir a inclusão social, produtiva e a exploração das potencialidades econômicas do Município;
- d) Estruturar, implantar e gerenciar programas e ações que visem à integração sócio-educativa da população, incentivando a articulação escola-comunidade, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente e atividades correlatas.

LEGISLAÇÃO

Lei Municipal nº 3.115, de 25 de maio de 2011 - Alterada pela Lei nº 3.424, de 17 de Setembro de 2014



Relatório do campo de atuação e legislação - Exercício 2027

Orgão:	02.00.00	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.11.00	SECRETARIA MUNIC. ATIV. FISICA, ESPORTES E LAZER

ATUAÇÃO

- a) Formular, executar e avaliar a política Municipal fixada para a promoção do esporte, lazer e da atividade física, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;
- b) Formular, coordenar, executar e avaliar os planos, programas e projetos atinentes à promoção do esporte, lazer e da atividade física, como um instrumento de inclusão e desenvolvimento social no âmbito o Município;
- c) Promover o acesso a pratica do esporte, o lazer e a atividade física da população do Município de forma equânime e participativa, visando à integração e inclusão social;
- d) Definir normas e critérios para o funcionamento e utilização dos espaços públicos e dos cenários esportivos para a prática do esporte competitivo, o lazer e as atividades físicas por parte da população e entidades afins no Município e atividades correlatos.

LEGISLAÇÃO

Lei Municipal nº 3.115, de 25 de maio de 2011 - Alterada pela Lei nº 3.424, de 17 de Setembro de 2014



Relatório do campo de atuação e legislação - Exercício 2027

Orgão:	02.00.00	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.12.00	FUNDO DE APOIO AO ESPORTE

ATUAÇÃO

I - deliberar sobre o emprego do numerário disponível no Fundo de Apoio ao Esporte, de Santana de Parnaíba, de modo que melhor contribua para o desenvolvimento esportivo, do Município, sempre sob a orientação da Secretaria de Finanças;
II - estabelecer diretrizes para as áreas;
III - planejar, coordenar, orientar e executar atividades do Fundo, promovendo os meios necessários à realização dos objetivos;
IV - propor a celebração de acordo, convênios e contratos de cooperação técnica;
V - desenvolver estudos e pesquisas dos processos, condições e ações para a prática esportiva;
VI - cumprir e fazer cumprir o regulamento do fundo;
VII - elaborar o seu Regimento Interno.

LEGISLAÇÃO

Lei Municipal nº. 2116/98, DE 10.12.98



Relatório do campo de atuação e legislação - Exercício 2027

Orgão:	02.00.00	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.13.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ATUAÇÃO

a) Formular, executar, coordenar e avaliar as políticas municipais de cultura e de turismo, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente, bem como, promover o acesso aos bens culturais materiais e imateriais à população do Município, de forma equânime e participativa, visando o fortalecimento da identidade local e a valorização da diversidade cultural;

b) Coordenar, orientar e acompanhar a elaboração e a execução do Plano Municipal de Cultura e Turismo, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e a legislação vigente;

c) Formular e executar programas e ações que visem o tombamento, registro e preservação dos bens materiais e imateriais com valor histórico, cultural, arquitetônico, ambiental e afetivo para a população de Santana de Parnaíba, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente e atividades correlatas.

LEGISLAÇÃO

Lei Municipal nº 3.115, de 25 de maio de 2011 - Alterada pela Lei nº 3.424, de 17 de Setembro de 2014



Relatório do campo de atuação e legislação - Exercício 2027

Orgão:	02.00.00	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.14.00	FUNDO DE APOIO A CULTURA

ATUAÇÃO

I - deliberar sobre o emprego do numerário disponível no Fundo de Apoio a Cultura e Turismo, de Santana de Parnaíba, de modo que melhor contribua para o desenvolvimento cultural e turístico, do Município, sempre sob a orientação da Secretaria de Finanças;
II - estabelecer diretrizes para as áreas;
III - planejar, coordenar, orientar e executar atividades do Fundo, promovendo os meios necessários à realização dos objetivos;
IV - propor a celebração de acordos, convênios e contratos de cooperação técnica;
V - desenvolver estudos e pesquisas dos processos, condições e ações para a realização de eventos culturais;
VI - cumprir e fazer cumprir o regulamento do fundo;
VII - elaborar o seu Regimento interno.

LEGISLAÇÃO

Lei Municipal nº 2130/99, DE 14.05.99



Relatório do campo de atuação e legislação - Exercício 2027

Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.15.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ATUAÇÃO

REALIZAR ESTUDOS, PROJETOS E PESQUISAS PARA A FORMULAÇÃO DA POLITICA DE SAUDE DO MUNICIPIO, ELABORANDO NORMAS E PROCEDIMENTOS VI SANDO PRESERVAR AS CONDIÇÕES DE SAUDE DOS MUNICIPES E ATIVIDADES CORRELATAS.

LEGISLAÇÃO

LEI MUNICIPAL N. 2146/99, DE 23.11.99



Relatório do campo de atuação e legislação - Exercício 2027

Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.16.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATUAÇÃO

I - o atendimento à Saúde universalizada, integral, regionalizado e hierarquizado;
II - a vigilância sanitária;
III - a vigilância epidemiológica e ações de saúde de interesse individual e coletivo correspondentes;
IV - o controle e a fiscalização das agressões ao meio ambiente, nele compreendido o ambiente de trabalho, em comum acordo com as organizações competentes das esferas Federal e Estadual.

LEGISLAÇÃO

Lei Municipal nº. 2068/97, DE 29.12.97



Relatório do campo de atuação e legislação - Exercício 2027

Orgão:	02.00.00	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.17.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ATUAÇÃO

DESENVOLVER PROGRAMAS SOCIAIS QUE, ATUANDO EM CONJUNTO COM PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, OFEREÇAM A COMUNIDADE, MELHORES CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO NOS SERVIÇOS RECEBIDOS, NOS ASPECTOS DE DEFESA DE SEUS INTERESSES COMO BENEFICIARIOS DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL E ATIVIDADES CORRELATAS.

LEGISLAÇÃO

LEI MUNICIPAL N. 2146/99, DE 23.11.99



Relatório do campo de atuação e legislação - Exercício 2027

Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.18.00 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

ATUAÇÃO

I - Fazer o levantamento das principais necessidades e aspirações da comunidade;
II - Levantar recursos humanos, materiais, financeiros e outras mobilizáveis na comunidade;
III - Definir e encaminhar soluções possíveis para os problemas levantados;
IV - Valorizar, estimular e apoiar iniciativas da comunidade voltadas para a solução dos problemas locais;
V - Promover articulações e atuar integralmente com unidades administrativas da Prefeitura Municipal ou outras entidades públicas ou privadas

LEGISLAÇÃO

Lei Municipal nº. 999/83 - 01/09/1983



Relatório do campo de atuação e legislação - Exercício 2027

Orgão:	02.00.00	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.19.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATUAÇÃO

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidos pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela execução da Política de Assistência Social ou por órgãos conveniados;
II - pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado para execução de programas e projetos específicos do setor de assistência social;
III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;
IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de assistência social;
V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência social.
VI - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Orgânica de Assistência Social.

LEGISLAÇÃO

Lei Municipal nº 2001/97, DE 14.04.97



Relatório do campo de atuação e legislação - Exercício 2027

Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.20.00 CONSELHO TUTELAR

ATUAÇÃO

O atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Santana de Parnaíba será feito através das Políticas Sociais Básicas da Educação, Saúde, Recreação, Esportes, Cultura, Lazer, Profissionalização e outras, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

LEGISLAÇÃO

Lei Municipal nº 2044/97, DE 20.11.1997



Relatório do campo de atuação e legislação - Exercício 2027

Órgão:	02.00.00	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.21.00	FUNDO MUNIC. DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE

ATUAÇÃO

1º Os programas serão classificados como de proteção ou socioeducativos e destinar-se-ão a:

- a) orientação e apoio sócio-familiar;
- b) apoio socioeducativo em meio aberto;
- c) colocação familiar;
- d) abrigo;
- e) liberdade assistida;
- f) semiliberdade.

2º Os serviços especiais visam:

- a) à prevenção e ao atendimento médico e psicológico às vítimas de negligências, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
- b) à identificação e à localização de pais, crianças e adolescentes desaparecidos;
- c) à proteção jurídico - social.

LEGISLAÇÃO

Lei Municipal nº 2044/97, DE 20.11.97 -
Alterada pela Lei nº 2.533, de 20 de maio de 2004



Relatório do campo de atuação e legislação - Exercício 2027

Orgão:	02.00.00	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.22.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS

ATUAÇÃO

- a) Formular, executar e avaliar a Política Municipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal, com o Plano Diretor Urbano e com a legislação vigente;
- b) Expedir, monitorar, fiscalizar e fazer cumprir as normas referentes ao ordenamento territorial e urbano do Município de Santana de Parnaíba, podendo, para tanto, aplicar multas estabelecidas na legislação específica;
- c) Controlar, vistoriar e fiscalizar o parcelamento, uso e ocupação do solo urbano, em consonância com a legislação vigente;
- d) Fiscalizar a aplicação das normas concernentes ao Código de Posturas, Código de Edificações e Plano Diretor do Município;
- e) Expedir licenças e alvarás para a execução de obras públicas e/ou particulares no Município;
- f) Coordenar e prestar apoio técnico-administrativo aos órgãos colegiados afins a área de atuação da Secretaria e atividades correlatas.

LEGISLAÇÃO

Lei Municipal nº 3.115, de 25 de maio de 2011 - Alterada pela Lei nº 3.424, de 17 de Setembro de 2014



Relatório do campo de atuação e legislação - Exercício 2027

Orgão:	02.00.00	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

ATUAÇÃO

- a) Formular, executar, avaliar e supervisionar a Política Municipal de Serviços Públicos e Operações Urbanas, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal, com o Plano Diretor Urbano e com as demais legislações vigentes e pertinentes ao tema;
- b) Coordenar e prestar apoio técnico-administrativo aos órgãos colegiados afins a área de atuação da Secretaria;
- c) Controlar e fiscalizar a execução, direta ou indiretamente, dos projetos de manutenção de obras da Administração Municipal sob sua responsabilidade;
- d) Formular, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos de melhoria e expansão da rede viária do Município, em articulação com a Secretaria de Planejamento e Secretaria de Obras;
- e) Gerenciar o sistema de manutenção preventiva e corretiva da malha viária do Município;
- f) Desenvolver e implantar sistema de monitoramento e avaliação da malha viária do Município e atividades correlatas.

LEGISLAÇÃO

Lei Municipal nº 3.115, de 25 de maio de 2011 - Alterada pela Lei nº 3.424, de 17 de Setembro de 2014



Relatório do campo de atuação e legislação - Exercício 2027

Órgão:	02.00.00	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.24.00	SECR. MUN. EMPREGO E DESENV.,CIENCIA, TEC. E INOVA

ATUAÇÃO

a) Formular, executar e avaliar a política municipal de Emprego, Desenvolvimento Científico, Econômico e Social, visando o fortalecimento do modelo de desenvolvimento econômico do Município, integrando suas potencias e oportunidades produtivas à melhoria da qualidade de vida de sua população, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

b) Promover e coordenar a formulação e atualização permanente da estratégia de geração de emprego e desenvolvimento econômico de longo prazo do Município, que vise o aproveitamento das oportunidades criadas pelos pólos industriais e comerciais do município;

c) Manter articulação com órgãos e entidades públicas e instituições privadas, visando à formulação e implantação de políticas, programas e projetos em relação criação de vagas de emprego no Município e atividades correlatas.

LEGISLAÇÃO

Lei Municipal nº 3.115, de 25 de maio de 2011 - Alterada pela Lei nº 3.424, de 17 de Setembro de 2014



Relatório do campo de atuação e legislação - Exercício 2027

Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.25.00 FUNDO DE APOIO AO EMPREGO

ATUAÇÃO

- I - deliberar sobre o emprego do numerário disponível no Fundo de Apoio ao Emprego, de Santana de Parnaíba, de modo que melhor contribua para os seus objetivos, sempre sob a orientação da Secretaria de Finanças;
- II - estabelecer diretrizes para as áreas;
- III - planejar, coordenar, orientar e executar atividades do Fundo, promovendo os meios necessários à realização dos objetivos;
- IV - propor a celebração de acordos, convênios e contratos de cooperação técnica;
- V - cumprir e fazer cumprir o regulamento do fundo;
- VI - elaborar o seu Regimento interno.

LEGISLAÇÃO

Lei Municipal nº. 2330/02, de 20 de março de 2002.



Relatório do campo de atuação e legislação - Exercício 2027

Orgão:	02.00.00	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.26.00	COORDENADORIA REGIONAL DE ALPHAVILLE/TAMBORÉ

A T U A Ç Ã O

ADMINISTRAR OS SERVIÇOS EXECUTADOS PELOS
DIFERENTES ORGÃOS DA PREFEITURA EM SUA AREA DE
ATUAÇÃO E ATIVIDADES CORRELATAS.

L E G I S L A Ç Ã O

LEI MUNICIPAL N. 2146/99, DE 23.11.99



Relatório do campo de atuação e legislação - Exercício 2027

Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.27.00 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE FAZENDINHA

ATUAÇÃO

ADMINISTRAR OS SERVIÇOS EXECUTADOS PELOS
DIFERENTES ORGÃOS DA PREFEITURA EM SUA AREA DE
ATUAÇÃO E ATIVIDADES CORRELATAS.

LEGISLAÇÃO

LEI MUNICIPAL N. 2146/99, DE 23.11.99



Relatório do campo de atuação e legislação - Exercício 2027

Orgão:	02.00.00	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.28.00	COORDENADORIA REGIONAL PARQUE SANTANA E JD. ISAURA

ATUAÇÃO

ADMINISTRAR OS SERVIÇOS EXECUTADOS PELOS
DIFERENTES ORGÃOS DA PREFEITURA EM SUA AREA DE
ATUAÇÃO E ATIVIDADES CORRELATAS.

LEGISLAÇÃO

LEI MUNICIPAL 2593/04, DE 26.11.94



Relatório do campo de atuação e legislação - Exercício 2027

Orgão:	02.00.00	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.30.00	SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E TRANSITO

ATUAÇÃO

CUMPRIR E FAZER CUMPRIR A LEGISLAÇÃO E AS NORMAS DE TRANSITO, NO AMBITO DE SUAS ATRIBUIÇÕES; GERAR, PLANEJAR, PROJETAR, REGULAMENTAR E OPERAR O TRANSITO DE VEICULOS, DE PEDESTRES E DE ANIMAIS E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA CIRCULAÇÃO E DA SEGURANÇA DOS CICLISTAS; IMPLANTAR, MANTER E OPERAR O SISTEMA DE SINALIZAÇÃO, OS DISPOSITIVOS E OS EQUIPAMENTOS DE CONTROLE VIARIO E DEMAIS AÇÕES CORRELATAS.

LEGISLAÇÃO

Lei Municipal nº 3.115, de 25 de maio de 2011 - Alterada pela Lei nº 3.424, de 17 de Setembro de 2014



Relatório do campo de atuação e legislação - Exercício 2027

Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.32.00 FUNDEB

ATUAÇÃO

MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO, VISANDO A
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO
MUNICÍPIO E ATIVIDADES CORRELATAS.

LEGISLAÇÃO

Media Provisória nº. 339, de 28 de dezembro
de 2006, convertida na Lei nº. 11.494, de 20
de junho de 2007, revogada pela Lei nº.
14.113, de 25 de dezembro de 2020.



Relatório do campo de atuação e legislação - Exercício 2027

Orgão:	02.00.00	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.34.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

ATUAÇÃO

Aa) Formular, executar e avaliar a Política Municipal de Habitação, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal, do Plano Diretor e da legislação vigente;
b) Formular, coordenar, executar e avaliar, em articulação com a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente com a Secretaria Municipal de Obras, planos, programas e projetos que visem o acesso a terra e à moradia digna aos habitantes do Município de Santana de Parnaíba, com a melhoria das condições habitacionais, de preservação ambiental e de qualificação dos espaços urbanos, priorizando as famílias de baixa renda;
c) Programar e executar as atividades administrativas de regularização fundiária no Município de Santana de Parnaíba;
d) Controlar e fiscalizar a execução, direta ou indiretamente, em articulação com a Secretaria de Obras, os projetos de construção concernentes a área de atuação da Secretaria e atividades correlatas.

LEGISLAÇÃO

Lei Municipal nº 3.115, de 25 de maio de 2011 - Alterada pela Lei nº 3.424, de 17 de Setembro de 2014



Relatório do campo de atuação e legislação - Exercício 2027

Orgão:	02.00.00	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.35.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

ATUAÇÃO

a) Formular, executar e avaliar a Política Municipal de Defesa e Convivência Social, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente, inclusive na área de inteligência em segurança pública;

b) Formular, coordenar, executar e avaliar planos, programas e ações que visem garantir a Defesa e Convivência Social e a proteção e segurança cidadã no âmbito das competências constitucionais e legais do Município;

c) Formular, coordenar e executar ações para prevenir, proibir, inibir e restringir ações que atentem contra os serviços e o patrimônio público municipal;

d) Coordenar, orientar e acompanhar a elaboração e a execução do Plano Municipal de Segurança Urbana, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e a legislação vigente;

e) Formular, coordenar e executar ações de prev.da violência urbana, visando à resolução pacífica de conflitos e a proteção dos direitos humanos no âmbito das atribuições do Município e atividades correlatas.

LEGISLAÇÃO

Lei Municipal nº 3.115, de 25 de maio de 2011 - Alterada pela Lei nº 3.424, de 17 de Setembro de 2014



Relatório do campo de atuação e legislação - Exercício 2027

Orgão:	02.00.00	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.36.00	COORDENADORIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE

ATUAÇÃO

ATENDER TODOS OS ASSUNTOS DE ORDEM POLÍTICA, SOCIAL , ESTRATÉGICA E ADMINISTRATIVA, PROMOVER CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO E PROGRAMA EDUCATIVOS, EM INTERAÇÃO COM OS DEMAIS ORGÃOS MUNICIPAIS, JUNTO A INSTITUIÇÕES DE ENSINO E PESQUISA, VEICULOS DE COMUNICAÇÃO E OUTRAS ENTIDADES SOBRE PROBLEMAS, NECESSIDADES, DIREITOS E DEVERES DOS JOVENS.

LEGISLAÇÃO

LEI Nº 2939, DE 12 DE MARÇO DE 2009



Relatório do campo de atuação e legislação - Exercício 2027

Orgão:	02.00.00	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.37.00	COORDENADORIA REGIONAL DA ALDEIA DA SERRA

ATUAÇÃO

PLANEJAR, COORDENAR E PROGRAMAR A POLÍTICA E A
AÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS DE USO DA ZONA
RURAL EM ÁREA DE JURISDIÇÃO DA REGIONAL

LEGISLAÇÃO

LEI N. 3.115, E 25 DE MAIO DE 2011



Relatório do campo de atuação e legislação - Exercício 2027

Orgão:	02.00.00	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.38.00	SECRETARIA MUN. DE DESENV. ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

ATUAÇÃO

AUXILIAR O PREFEITO NO CUMPRIMENTO DO PROGRAMA DE METAS ESTABELECIDO NO PLANO PLURIANUAL DO GOVERNO PARA A ÁREA DE DESENVOLVIMENTO, DIRIGIR O PROCESSO DE ELABORAÇÃO, APR IMORAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLANOS, PROGRAMAS, PROJETOS E LEGISLAÇÃO VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO RELATIVOS AOS ASSUNTOS DE TECNOLOGIA, CIENCIA E INOVAÇÃO E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS.

LEGISLAÇÃO

LEI Nº 3.145, DE 01 DE SETEMBRO DE 2011



Relatório do campo de atuação e legislação - Exercício 2027

Órgão:	02.00.00	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.39.00	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

ATUAÇÃO

I - propor diretrizes, instrumentos, normas e prioridades da política urbana e habitacional, assim como participar do processo de elaboração, fiscalização e implementação dos planos e programas da política urbana e habitacional;
II - deliberar, acompanhar e avaliar as gestões econômicas, sociais e financeiras dos recursos e o desempenho dos programas e projetos aprovados pelo Conselho;
III - acompanhar a aplicação dos recursos oriundos dos Governos Federal, Estadual, Municipal ou repassado por meio de convênios internacionais.
IV - constituir comitês técnicos, grupos de trabalhos específicos, comissões especiais, temporárias ou permanentes, quando julgar necessário para o desempenho de suas funções;
V - estimular a participação e o controle popular na implementação da política urbana e habitacional e atividades correlatas.

LEGISLAÇÃO

Lei Municipal nº. 4.037, de 21 de Outubro de 2021



Relatório do campo de atuação e legislação - Exercício 2027

Orgão:	02.00.00	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.40.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO,ASSUNTOS EST DESEN.

ATUAÇÃO

- a) Coordenar as atividades de cerimonial da Prefeitura Municipal, com o objetivo de organizar eventos e reuniões com a presença do Chefe do Poder Executivo e demais autoridades;
- b) Coordenar a elaboração da agenda do Chefe do Poder Executivo e adotar as providências correlatas para sua adequada realização;
- c) Apoiar a elaboração da agenda especial de governo, com o objetivo de garantir a inserção de temas estratégicos na rotina de atividades do Chefe do Poder Executivo;
- d) Recepcionar, analisar e preparar os despachos administrativos do Chefe do Poder Executivo Municipais, bem como registrar, arquivar e controlar os atos oficiais;
- e) Recepcionar lideranças políticas e parlamentares do Município, bem como outras autoridades das demais esferas de governo e dos Poderes da República, administrando a agenda do Chefe do Poder Executivo;
- f) Recepcionar e orientar os munícipes e visitantes que se dirijam ao Gabinete e atividades correlatas

LEGISLAÇÃO

Lei Municipal nº 3.115, de 25 de maio de 2011 - Alterada pela Lei nº 3.965, de 06 de Abril de 2021.



Relatório do campo de atuação e legislação - Exercício 2027

Orgão:	02.00.00	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.41.00	COORDENADORIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE FROTA

ATUAÇÃO

SUPERVISIONAR E CONTROLAR A GESTÃO DA FROTA
MUNICIPAL INTERNA DE VEICULOS, COM VISTAS A
VIABILIZAR O TRANSPORTE DE SERVIDORES DA PREFEITURA

LEGISLAÇÃO

LEI 3.424 DE 17 DE SETEMBRO DE 2014



Relatório do campo de atuação e legislação - Exercício 2027

Orgão:	02.00.00	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.42.00	COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

ATUAÇÃO

- a) Coordenar e executar as ações de Defesa Civil;
- b) Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Defesa Civil;
- c) Elaborar e implementar planos, programas e projetos de Defesa Civil;
- d) Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
- e) Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
- f) Capacitar recursos humanos para as ações de Defesa Civil;
- g) Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e atividades correlatas.

LEGISLAÇÃO

Lei Municipal nº 3.115, de 25 de maio de 2011 - Alterada pela Lei nº 3.792, de 26 de Junho de 2019



Relatório do campo de atuação e legislação - Exercício 2027

Orgão:	02.00.00	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.43.00	GABINETE DO VICE PREFEITO

ATUAÇÃO

ATENDER TODOS OS ASSUNTOS DE ORDEM POLITICA,
SOCIAL E ESTRATEGICA, VISANDO A PRESERVAÇÃO DA
IMAGEM DO EXECUTIVO MUNICIPAL E ATIVIDADES
CORRELATA

LEGISLAÇÃO

Lei Municipal nº 3.115, de 25 de maio de
2011 - Alterada pela Lei nº 3.704, de 28 de
Junho de 2018



Relatório do campo de atuação e legislação - Exercício 2027

Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.44.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

ATUAÇÃO

a) assessorar administrativamente o Gabinete do Prefeito no desempenho de suas atribuições;
b) coordenar a articulação político-governamental da Administração Pública;
c) coordenar as atividades de cerimonial da Prefeitura Municipal, com o objetivo de organizar eventos e reuniões com a presença do Chefe do Poder Executivo e demais autoridades;
d) coordenar a elaboração da agenda do Chefe do Poder Executivo e adotar as providências correlatas para sua adequada realização;
e) apoiar a elaboração da agenda especial de governo, com o objetivo de garantir a inserção de temas estratégicos na rotina de atividades do Chefe do Poder Executivo;
f) recepcionar lideranças políticas e parlamentares do Município, bem como outras autoridades das demais esferas de governo e dos Poderes da República, administrando a agenda do Chefe do Poder Executivo e atividades correlatas.

LEGISLAÇÃO

Lei Municipal nº 3.115, de 25 de maio de 2011 - Alterada pela Lei nº 3.704, de 28 de Junho de 2018



Relatório do campo de atuação e legislação - Exercício 2027

Orgão:	02.00.00	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.45.00	SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO

ATUAÇÃO

- a) coordenar a formulação do planejamento estratégico municipal;
- b) propor e implantar novos modelos e padrões de gerenciamento dos recursos municipais;
- c) avaliar o impacto socioeconômico das políticas e programas do governo municipal;
- d) elaborar estudos especiais para a reformulação de políticas;
- e) viabilizar novas fontes de recursos para os planos de governo;
- f) assessorar o Prefeito em matérias de planejamento integrado, organização, coordenação, controle e avaliação global das atividades desenvolvidas pela Prefeitura e atividades correlatas.

LEGISLAÇÃO

Lei Municipal nº 3.115, de 25 de maio de 2011 - Alterada pela Lei nº 3.704, de 28 de Junho de 2018



Relatório do campo de atuação e legislação - Exercício 2027

Orgão:	02.00.00	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.46.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS

ATUAÇÃO

a) planejar, coordenar, implementar e fiscalizar o uso de vias públicas, espaço aéreo e do subsolo para implantação e passagem de equipamentos urbanos, em conjunto com as secretarias competentes;

b) controlar e fiscalizar a execução, direta ou indiretamente, dos projetos de manutenção do sistema hidro-plúvio-escoador;

c) estabelecer formas articuladas de ação, planejamento e gestão com os Municípios limítrofes a partir das diretrizes governamentais para a política municipal de relações intermunicipais;

d) desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe do Executivo Municipal e atividades correlatas.

LEGISLAÇÃO

Lei Municipal nº 3.115, de 25 de maio de 2011 - Alterada pela Lei nº 3.704, de 28 de Junho de 2018



Relatório do campo de atuação e legislação - Exercício 2027

Orgão:	02.00.00	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.47.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA

ATUAÇÃO

- a) formular, coordenar, articular e implementar políticas públicas para as mulheres e para a família;
- b) desenvolver, implementar e apoiar programas e projetos nas áreas de trabalho, empoderamento e autonomia econômica das mulheres, diretamente ou em parceria com organismos governamentais e não-governamentais;
- c) assistir e garantir os direitos das mulheres e famílias em situação de violência, atuando na prevenção e combate à violência, em articulação com os demais órgãos públicos;
- d) articular, promover e executar programas de cooperação com órgãos e entidades públicas e privadas, voltados à implementação de políticas para as mulheres e para a família;
- e) desenvolver outras atividades com vistas a estimular a participação e valorização das mulheres e das famílias; e
- f) desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe do Executivo Municipal

LEGISLAÇÃO

Lei Municipal nº 3.115, de 25 de maio de 2011 - Alterada pela Lei nº 3.862, de 07 de Fevereiro de 2020



Relatório do campo de atuação e legislação - Exercício 2027

Orgão:	02.00.00	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.48.00	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAEST

ATUAÇÃO

As obras visam dotar a Cidade de uma infraestrutura excelente, propiciando pavimentação, obras de drenagem e demais infraestrutura para áreas do município qua ainda careçam de atendimento.

LEGISLAÇÃO

Lei Municipal nº 3.784, de 24 de maio de 2019 - Alterada pela Lei nº 4.299, de 14 de outubro de 2019



Relatório do campo de atuação e legislação - Exercício 2027

Orgão:	02.00.00	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.49.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PRIVADAS

ATUAÇÃO

formular, executar e avaliar a Política Municipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal, com o Plano Diretor Urbano e com a legislação vigente;

b) expedir, monitorar, fiscalizar e fazer cumprir as normas referentes ao ordenamento territorial e urbano do Município de Santana de Parnaíba, podendo, para tanto, aplicar multas estabelecidas na legislação específica;

c) controlar, vistoriar e fiscalizar o parcelamento, uso e ocupação do solo urbano, em consonância com a legislação vigente;

d) fiscalizar a aplicação das normas concernentes ao Código de Posturas, Código de Edificações e Plano Diretor do Município;

e) expedir licenças e alvarás para a execução de obras privadas no Município;

LEGISLAÇÃO

LEI 4307 DE 11/12/2024



Relatório do campo de atuação e legislação - Exercício 2027

Orgão:	02.00.00	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.50.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DIGITAIS

ATUAÇÃO

- a) planejar, normatizar e regular as atividades relativas aos procedimentos de informatização no âmbito da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba;
- b) Coordenar e assessorar o desenvolvimento, a programação e operacionalização das atividades de tecnologia da informação da Prefeitura, de modo a torná-las interdependentes e tecnicamente viáveis;
- c) Editar e homologar normas e padrões técnicos para hardwares, softwares, metodologias, interfaces e demais assuntos técnicos relacionados à tecnologia da informação nos órgãos da Prefeitura;
- d) Colaborar com a promoção e a elaboração de planos de formação, desenvolvimento e capacitação do pessoal envolvido nas áreas de tecnologia da informação;
- e) Formular, executar e avaliar a Política Municipal de Acesso as novas Tecnologia da Informação, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;
- f) Desenvolver e executar o Plano Municipal de Tecnologia da Informação e atividades correlatas.

LEGISLAÇÃO

Lei Municipal nº 3.115, de 25 de maio de 2011 - Alterada pela Lei nº 4.307, de 11 de dezembro
DE 202
4



Relatório do campo de atuação e legislação - Exercício 2027

Orgão:	02.00.00	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.51.00	FUNDO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URB. E INFRA.-FMMUI

ATUAÇÃO

fundo Municipal de Mobilidade Urbana e Infraestrutura - FMMUI, cuja finalidade é financiar, expandir, aprimorar e investir em programas e projetos de desenvolvimento do Município.

LEGISLAÇÃO

LEI Nº 4.332, DE 16 DE ABRIL DE 2025



Relatório do campo de atuação e legislação - Exercício 2027

Orgão:	03.00.00	CAIXA DE PREVIDÊNCIA
Unidade:	03.01.00	CAIXA DE PREV. E ASSIST. DOS SERV. MUNIC. STNA DE PARNAIBA

ATUAÇÃO

ADMINISTRAR OE RECEBIMENTOS EFETUADOS PELOS
SERVIDORES MUNICIPAIS PARA ATENDIMENTO A
BENEFICIOS, APOSENTADORIAS, PENSÕES DOS MESMOS E
ATIVIDADES CORRELATAS.

LEGISLAÇÃO

LEI MUNICIPAL N. 1808/93, DE 03.11.93



Relatório do campo de atuação e legislação - Exercício 2027

Orgão:	99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade:	99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

ATUAÇÃO

LEGISLAÇÃO

PASSIVO CONTINGENTE PARA O EXERCÍCIO (CALAMIDADE PÚBLICA, RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS E OUTROS) .

